



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fioranti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

1. DO OBJETO:

Aquisição, sob demanda, de água mineral sem gás (recarga), em garrafão de 20 litros, própria para consumo humano, e gás liquefeito de petróleo (GLP) (recarga), em botijão P13 (13 kg), destinados a suprir, de forma regular e contínua, as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para consumo de servidores, agentes públicos e visitantes, bem como para utilização na copa/cozinha, em atividades rotineiras e institucionais.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

1.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo
– Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Contrato Social em vigor (Consolidado);
- 4.8 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CNEP

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja presente a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM e HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA e**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

JURÍDICA tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 13 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3940-0002, de segunda a quinta feira no horário de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 08h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 17 de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 398/2025

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição**, sob demanda, água mineral sem gás (recarga), em garrafão de 20 litros, própria para consumo humano, e gás liquefeito de petróleo (GLP) (recarga), em botijão P13 (13 kg), destinados a suprir, de forma regular e contínua, as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para consumo de servidores, agentes públicos e visitantes, bem como para utilização na copa/cozinha, em atividades rotineiras e institucionais;

1.2. Quantitativos Estimados

1.2.1. Os quantitativos apresentam natureza estimativa máxima, típica de fornecimento sob demanda, sem obrigação de consumo mínimo pela Administração de:

* água mineral - recarga – garrafão 20L: 120 recargas/ano (estimativa), total estimado de 600 recargas para 60 meses;

* GLP - recarga – botijão 13 kg – P13: 4 recargas/ano (estimativa), total estimado de 20 recargas para 60 meses;

1.3. Prazo e vigência

1.3.1. A contratação deverá ser formalizada com vigência de 60 (sessenta) meses, por se tratar de fornecimento contínuo, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção de condições vantajosas e observada a disponibilidade orçamentária.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamentação da contratação - A contratação fundamenta-se:

2.1.1. Na necessidade institucional de abastecimento regular e contínuo de água mineral e GLP, essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, ao atendimento ao público e à rotina administrativa;

2.1.2. No Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Preliminar – ETP, que registram a demanda, o histórico de consumo, os quantitativos estimados, as alternativas avaliadas, o posicionamento conclusivo pela viabilidade e os riscos relevantes, servindo de base para a definição das especificações e das condições de execução;

2.1.3. Na disciplina da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento da contratação e à obrigatoriedade de definição do objeto por Termo de Referência, bem como aos documentos de instrução do processo de contratação direta quando aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de fornecedor com capacidade operacional para realizar recargas e entregar ao órgão:

3.1.1. Recargas de água mineral sem gás em garrações retornáveis de 20 litros; e recargas de GLP em botijões P13 retornáveis;

3.2. A execução dar-se-á sob demanda, mediante solicitações formais da unidade requisitante - ordens de fornecimento, com o objetivo de manter abastecimento contínuo e reduzir riscos de descontinuidade e de contratações emergenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Fornecimento sob demanda, mediante solicitação formal da unidade requisitante, com capacidade de atendimento durante toda a vigência contratual;

4.1.2. Entrega no endereço da sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min as 13h00min nas sextas-feiras;

4.1.3. Emissão de documento fiscal válido e compatível com a legislação aplicável;

4.1.4. Responsabilidade da Contratada quanto à integridade, acondicionamento e transporte das recargas e recipientes retornáveis;

4.2. Requisitos específicos – água mineral - garrafão 20L

4.2.1. Recarga de água mineral própria para consumo humano, sem gás, em garrações retornáveis de 20 litros;

4.2.2. Atendimento às normas sanitárias e de qualidade vigentes, com higienização e acondicionamento compatíveis com boas práticas, preservando a integridade do recipiente e do produto até o recebimento;

4.3. Requisitos específicos – GLP - botijão 13 kg – P13

4.3.1. Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões P13;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

4.3.2. Atendimento às normas técnicas e regulatórias pertinentes, inclusive quanto à segurança no transporte e na entrega do produto;

4.3.3. Acondicionamento e manuseio seguro, reduzindo riscos de vazamento e acidentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de solicitação/ordem de fornecimento pela unidade requisitante, com indicação do item, quantidade e data de entrega pretendida;

5.1.2. As entregas serão efetuadas no endereço e horários indicados no item **4.1.2**;

5.2. Prazo de atendimento

5.2.1. A Contratada deverá atender às solicitações em prazo compatível com a continuidade das atividades do órgão;

5.2.2. A entrega dos itens será parcelada, conforme houver a necessidade, as entregas deverão ser feitas no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação feita via telefone, cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

5.3. Condições de entrega

5.3.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário compatível com o expediente da Câmara Municipal;

5.3.2. Os recipientes retornáveis (garrações e botijões) deverão ser entregues em condições adequadas, sem avarias, e com integridade visual compatível com o uso seguro;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e Fiscalização

6.1.1. A Administração designará fiscal do contrato, responsável por acompanhar a execução, registrar ocorrências, promover controles de consumo e atestar as notas fiscais;

6.2. A gestão contratual deverá contemplar, no mínimo:

6.2.1. Registro de solicitações e recebimentos - controle de consumo;

6.2.2. Conferência da quantidade entregue e da integridade dos recipientes;

6.2.3. Verificação do atendimento aos requisitos de qualidade e segurança;

6.2.4. Conferência de preços unitários contratados e do documento fiscal;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada por unidade efetivamente fornecida e aceita, conforme ordens de fornecimento e termos de recebimento/atesto;

7.1.2. Para cada entrega, deverá ser registrado o item, a quantidade e a data, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

identificação do responsável pelo recebimento;

7.2. Recebimento e aceitação

7.2.1. O recebimento será formalizado por servidor designado, mediante conferência de quantidade e condições do produto/recipiente;

7.2.2. Será admitida recusa total ou parcial do objeto quando constatada desconformidade com as especificações, devendo a Contratada promover substituição/correção no prazo definido pela Administração;

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado conforme fornecimento efetivamente realizado e aceito, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do Contrato;

7.3.2. Não haverá pagamento por quantitativo estimado não consumido;

7.3.3. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

7.3.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.3.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.4. Reajuste

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado

da data da apresentação da proposta;

7.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados monetariamente

com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.4.3. Fica assegurado às partes o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do

inciso II, alínea “d”, do artigo 124 e do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, sempre que, por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

atos ou fatos supervenientes à sua celebração, ocorrerem situações que alterem a relação inicialmente pactuada entre os encargos assumidos e a remuneração ofertada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item ofertado;

8.2. Critérios mínimos de habilitação

8.2.1. Sem prejuízo das exigências legais aplicáveis ao caso concreto, o fornecedor selecionado deverá comprovar:

- * Regularidade jurídica (constituição e representação);
- * Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação;
- * Aptidão para fornecimento e entrega recorrente sob demanda, especialmente quanto às condições de transporte e segurança aplicáveis ao GLP.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor deverá ser consolidada e atualizada após pesquisa de preços contemporânea à contratação;

9.2. Como referência preliminar (valores correntes do contrato vigente e parâmetros históricos), tem-se:

9.2.1. Água mineral: 120 recargas/ano \times R\$ 16,00 = R\$ 1.920,00/ano; projeção 60 meses: 600 \times R\$ 16,00 = R\$ 9.600,00.

9.2.2. GLP: 4 recargas/ano \times R\$ 125,00 = R\$ 500,00/ano; projeção 60 meses: 20 \times R\$ 125,00 = R\$ 2.500,00.

9.2.3. Total estimado: R\$ 2.420,00/ano e R\$ 12.100,00 para 60 meses.

9.3. Para a obtenção do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando contratações similares realizadas por outros municípios com objeto equivalente;

9.4. A metodologia aplicada permitiu estabelecer as seguintes médias de valores de referência: **9.4.1.** Água mineral sem gás envasada em garrafão policarbonato retornável de vinte litros, conforme padrões do DNPM e ANVISA, apresentou valor médio de **R\$ 15,22** (quinze reais e vinte e dois centavos) por unidade de recarga, enquanto o gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg (P-13) alcançou a média de **R\$ 124,36** (cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) por recarga;

9.5. Ressalta-se que os valores apresentados no ETP - Estudo Técnico Preliminar constituem estimativas iniciais, sendo imprescindível a realização de pesquisa de preços ampla no mercado e a publicação do competente aviso de dispensa de licitação, em observância aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

9.6. A documentação completa da pesquisa de preços realizada encontra-se detalhada no item **6.4** do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

10.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

11.1.2. Executar o objeto deste Termo de Referência sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;

11.1.3. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Instrumento;

11.1.4. Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do objeto, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

11.1.5. Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto em questão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do objeto;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

11.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale transporte, cesta básica, vale refeição, vale transporte e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

11.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

11.1.11. Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

11.1.12. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

11.1.13. Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

12.1.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um servidor da Contratante;

12.1.3. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

12.1.4. Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

12.1.5. Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os servidores da Contratante designados para fiscalização do objeto deste Documento, atestarão a execução dos serviços, certificando o cumprimento dos mesmos;

12.1.6. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

12.1.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

12.1.8. Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12.1.9. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

São Domingos do Norte/ES, 17 de dezembro de
2025.

JOCILENE FÁVERO
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE/ES** E A
EMPRESA _____,
PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA,
DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL E DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.320/0001-19, com sede na Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO LUIZ TAMANINI**, inscrito no CPF sob o nº 089.356.547-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Contrato Administrativo** com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099/2024, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição, sob demanda, de Água mineral natural, sem gás, recarga em garrafão retornável de 20 (vinte) litros e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recarga em botijão retornável P13 (13 kg)**, destinados a suprir, de forma regular e contínua, as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para consumo e utilização na copa/cozinha, conforme especificações e condições estabelecidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos indicados são **estimativos máximos**, típicos de fornecimento sob demanda, **sem obrigação de consumo mínimo** pela CONTRATANTE.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem:

I – o **Termo de Referência**;

II – o **Aviso/Instrumento da Dispensa de Licitação**, seus anexos e eventuais esclarecimentos;

III – a **Proposta Comercial** da CONTRATADA;

IV – os atos de habilitação/aceitação, adjudicação (quando aplicável) e **ratificação/autorização** da contratação;

V – a **Nota de Empenho** e demais documentos do processo;

VI – demais documentos constantes no **Processo Administrativo nº 29/2025 (Protocolo nº 011/2025)**, **Dispensa de Licitação nº 26/2025**.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem: (i) este contrato, (ii) Termo de Referência, (iii) Aviso/Instrumento de Dispensa, (iv) Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução é de fornecimento sob demanda, com entregas parceladas, mediante solicitação/ordem de fornecimento emitida pela unidade requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

3.2. A entrega ocorrerá na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, nos seguintes horários:

a) de segunda a quinta-feira: 08h00 às 11h30 e 12h30 às 15h00;

b) sexta-feira: 08h00 às 13h00.

3.3. O prazo de atendimento é de até 04 (quatro) horas após a solicitação (preferencialmente via telefone e/ou meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE), devendo cada fornecimento ser acompanhado de recibo/controle contendo: data, item, quantidade e assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4. Os recipientes retornáveis (garrafas e botijões) deverão ser entregues em condições adequadas, sem avarias, com integridade visual compatível com uso seguro, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo acondicionamento, transporte e manuseio.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (ou outro meio oficial que o substitua), por se tratar de fornecimento contínuo.

4.2. O contrato poderá ser **prorrogado**, observados os arts. **106 e 107** da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – haja interesse público devidamente motivado;

II – seja demonstrada a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;

III – exista **disponibilidade orçamentária** nos exercícios subsequentes;

IV – a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo

Elemento 33903000000- Material de Consumo

Subelemento Despesa: 33903099000- Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço é o constante da proposta vencedora, sendo o pagamento devido **exclusivamente pelo fornecimento efetivamente realizado e aceito.**

5.2. O valor **estimado** do contrato, para fins de planejamento, é de R\$ _____ (_____), considerando os quantitativos estimados máximos, podendo sofrer variação em razão do consumo real, sem obrigação de consumo mínimo.

5.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais custos.

5.4. O pagamento será realizado mediante apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica**, acompanhada da comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme exigências legais e as condições do Termo de Referência.

5.5. Após o **atesto** do fiscal do contrato, o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação regular da documentação fiscal.

5.6. Não haverá pagamento por quantitativo estimado **não consumido.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços serão reajustados, quando cabível, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação da proposta, com base na variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. É assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

14.133/2021, quando comprovada alteração superveniente da relação entre encargos e remuneração, decorrente de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, observados os requisitos e procedimentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, conforme **Nota(s) de Empenho** emitida(s) em cada exercício financeiro.

7.2. Para o exercício de 2026, a dotação orçamentária prevista é:

Unidade/Programa/Atividade: _____

Elemento/Subelemento: _____

Fonte de Recursos: _____

(Observação: a dotação poderá ser ajustada conforme classificação contábil vigente e empenhamento do exercício.)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cabíveis:

I – executar o objeto sob sua total responsabilidade, garantindo **qualidade, segurança** e conformidade com normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis;

II – realizar as entregas no prazo e local pactuados, mantendo capacidade de atendimento durante toda a vigência;

III – manter os recipientes retornáveis em condições adequadas, responsabilizando-se por integridade, acondicionamento, transporte e manuseio, inclusive quanto à segurança do GLP;

IV – comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

possa comprometer a execução;

V – manter canal de comunicação eficiente para atendimento de solicitações;

VI – substituir/corrigir, às suas expensas, o objeto recusado total ou parcialmente por desconformidade, no prazo fixado pela Administração;

VII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VIII – arcar com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;

IX – não ceder, transferir ou terceirizar direitos e obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;

X – cumprir as normas de prevenção a fraudes e corrupção, abstendo-se de práticas ilícitas e cooperando com eventual apuração;

XI – cumprir a legislação ambiental e de segurança aplicável ao transporte e manuseio do GLP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Termo de Referência:

I – emitir as solicitações/ordens de fornecimento com as informações necessárias (item, quantidade, data/horário pretendido);

II – disponibilizar condições de recebimento e armazenamento compatíveis, em especial para botijões de GLP;

III – designar gestor e fiscal do contrato, realizando o acompanhamento e registros necessários;

IV – atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento efetivamente recebido e aceito;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

V – efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, desde que cumpridas as exigências;

VI – comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades identificadas e definir prazo para correção/substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão e fiscalização do contrato observarão o modelo estabelecido no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATANTE designará, por ato formal:

I – **Gestor do Contrato:** _____;

II – **Fiscal do Contrato:** _____;

III – **Fiscal Substituto (se houver):** _____.

10.3. Compete à fiscalização, no mínimo: registrar solicitações e recebimentos (controle de consumo), conferir quantidades e integridade dos recipientes, verificar requisitos de qualidade e segurança e atestar a documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E RECUSA

11.1. O recebimento do objeto será formalizado por servidor designado, mediante conferência do item, da quantidade e das condições do produto/recipiente.

11.2. Será admitida **recusa total ou parcial** quando constatada desconformidade com as especificações, devendo a CONTRATADA promover substituição/correção no prazo definido pela CONTRATANTE.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do fornecimento, nem a obriga a CONTRATANTE a aceitar item entregue em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial, a execução irregular, o atraso injustificado, a inexecução e demais condutas previstas nos arts. **155 a 163** da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. As sanções poderão incluir, conforme o caso:

I – **advertência;**

II – **multa;**

III – **impedimento de licitar e contratar;**

IV – **declaração de inidoneidade.**

12.3. A multa poderá incidir, entre outras hipóteses, por atraso na entrega e por inexecução parcial/total, nos percentuais e condições definidos no Termo de Referência e/ou no instrumento do procedimento de contratação.

12.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar a Administração por perdas e danos nem impede a extinção contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e motivação formal, preservado o equilíbrio econômico-financeiro quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

14.2. Constituem motivos para extinção, entre outros: descumprimento contratual, razões de interesse público devidamente motivadas, caso fortuito/força maior, ou demais hipóteses legais.

14.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, por decisão arbitral (se houver previsão) ou por decisão judicial, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em razão do baixo risco, do pequeno vulto e da natureza do objeto, fica dispensada a exigência de garantia contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

16.1. O extrato deste contrato será publicado no meio oficial competente e os atos pertinentes serão divulgados na forma da legislação aplicável, inclusive quanto às obrigações de transparência e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à **reserva de cargos** prevista em lei e outras obrigações trabalhistas, conforme legislação pertinente.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de **São Domingos do Norte/ES**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

São Domingos do Norte/ES, __ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÉRGIO LUIZ TAMANINI

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Água mineral - recarga – garrafão 20L: 120 recargas/ano (estimativa).	total estimado de 600 recargas para 60 meses.		
02	GLP - recarga – botijão 13 kg – P13: 4 recargas/ano (estimativa).	total estimado de 20 recargas para 60 meses.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., em.....de.....de 2025

Assinatura e carimbo da empresa